

## Termo de Notificação - TN

Processo:	PCSB/CSB/0010/2021
Nome da Fiscalização:	AF Indireta no SAA de Itapiúna e Localidades
Relatório de fiscalização:	RF/CSB/0014/2021

### 1. Identificação do Órgão Fiscalizador

Nome:	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará.
Endereço:	Centro Adm Virgílio Távora- Av Gal Albuquerque Lima, Cambeba-CEP 60822-325, Fortaleza
Telefone:	(85) 3194-5605

### 2. Identificação do Notificado

Nome:	CAGECE
CNPJ:	07040108000157
Responsável:	Neurisângelo Cavalcante de Freitas
Qualificação:	Concessionária dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário
Endereço:	Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza-CE

### 3. Descrição dos Fatos Apurados

Determinação:	D2 (RF/CSB/0014/2021)
Constatações:	<p>- Os resultados dos laudos físico-químicos e bacteriológicos produzidos pelo Laboratório Regional da UN-BBA, provenientes de amostras coletadas na rede de distribuição dos SAAs do Município de Itapiúna (SEDE e localidades), no período de out/2020 a mar/2021, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria de Consolidação nº 5/2017:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>&gt; Turbidez: os meses de out/2020, nov/2020 e mar/2021 apresentaram 5,9%, 5,9% e 11,1% de resultados não conformes;</li> <li>&gt; Cor Aparente: todos os meses de out/2020 a mar/2021 apresentaram, respectivamente, 11,8%, 29,4%, 11,8%, 17,6%, 16,7% e 22,2% de resultados não conformes;</li> <li>&gt; Cloreto: o mês de jan/2021 apresentou 100% de resultados não conformes, respectivamente;</li> <li>&gt; Coliformes Totais: os meses de out/2020, nov/2020 e fev/2021 apresentaram 10%, 4,3% e 5,6% de resultados não conformes.</li> </ul> <p>- Os resultados dos laudos de análises de turbidez, provenientes de amostras coletadas na saída dos filtros dos SAAs do Município de Itapiúna (SEDE e localidades), para os meses de set/2020 a fev/2021, apresentaram, respectivamente, 80%, 78,6%, 99,5%, 100%, 100% e 100% de resultados não conformes com o padrão de potabilidade recomendado pela Portaria de Consolidação MS nº 5/2017.</p> <p>- Os resultados dos laudos físico-químicos e bacteriológicos produzidos pelo Laboratório Regional da UN-BBA, provenientes de amostras coletadas na saída do tratamento dos SAAs do Município de Itapiúna (SEDE e localidades), no período de out/2020 a mar/2021, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria de Consolidação do MS nº 5/2017:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>&gt; Cor Aparente: todos os meses de out/2020 a mar/2021 apresentaram 25%, 40,7%, 33,3%, 29,2%, 37,5% e 20% de resultados não conformes, respectivamente;</li> <li>&gt; Cloreto, Dureza Total, Manganês e Sólidos Dissolvidos Totais: o mês de</li> </ul>

Constatações:	jan/2021 apresentou 100%, 33,3%, 33,3% e 66,7% de resultados não conformes, respectivamente; > Coliformes Totais: os meses de nov/2020, fev/2021 e mar/2021 apresentaram 7,4%, 8,3% e 6,7% de resultados não conformes.
Orientação:	A CAGECE deve fornecer água de acordo com os padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C2.
Prazo (dias):	30
Fundamento Legal:	Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor - Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos. Parágrafo único. Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri-las e a reparar os danos causados, na forma prevista neste Código. - Art. 3º da Res. nº 122/2009 da ARCE - A água que o PRESTADOR DE SERVIÇOS fornecer para consumo humano deverá atender integralmente aos requisitos de qualidade estabelecidos pela legislação vigente do Ministério da Saúde.
Infrações:	06.01 - Água fora do padrão de potabilidade - Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação.

#### 4. Ações a serem empreendidas pelo Notificado

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da ARCE.

#### 5. Representante do Órgão Fiscalizador

Nome:	Geraldo Basílio Sobrinho		
Cargo/Função:	ANALISTA DE REGULAÇÃO	Matricula:	000049-1-X
Lotação:	Coordenadoria de Saneamento		

Fortaleza, 16/06/2021	Assinatura:
Recebido em: __/__/____	
Por _____	
Identificação	Assinatura _____